



NORMA PARA CONCESSÃO, RENOVAÇÃO, SUSPENSÃO E ACOMPANHAMENTO DE BOLSAS

A presente Norma atende às determinações da Resolução No. 40/CPG/2010, de 11 de novembro de 2010 e ao Regimento do PGAU-Cidade, de 23 de abril de 2012, e visa regulamentar os critérios para concessão, renovação, suspensão de Bolsas e o acompanhamento das atividades dos bolsistas, amparando as atividades da Comissão de Bolsas do Programa.

A) Das Bolsas

O Programa PGAU-Cidade disponibiliza Bolsas CAPES aos mestrandos. As Bolsas são concedidas e renovadas anualmente pela Comissão de Bolsas, de acordo com os critérios estabelecidos na presente Norma.

A Bolsa para alunos de mestrado não poderá, em nenhuma hipótese, ter a duração de mais de 24 meses, a contar da data de sua matrícula.

No caso de o bolsista demonstrar desempenho insatisfatório, ou qualquer irregularidade, no cumprimento do que determina a presente Norma, a Comissão de Bolsas poderá suspender a Bolsa, a qualquer momento, com a imediata transferência desta para outro mestrando em demanda.

B) Critérios para Obtenção de Bolsas

Os critérios para obtenção de Bolsas do Programa PGAU-Cidade são:

- I. O candidato deverá solicitar, em formulário próprio, a Bolsa ao Programa;

- II. O mérito prevalece na distribuição de Bolsas. Para os candidatos, matriculados no primeiro semestre, será utilizada a ordem classificatória obtida no Processo Seletivo e, no caso de mestrando, com curso em andamento, pela análise de seu desempenho;
- III. Não é permitido acumular a Bolsa deste Programa com qualquer outra Bolsa;
- IV. Para solicitar Bolsa, o mestrando ingressante não poderá possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- V. O bolsista só poderá passar a receber complementação financeira, proveniente de outras fontes, desde que se dedique a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, conforme específica a Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 1, de 15 de julho de 2010;
- VI. Para permanecer com a Bolsa e passar a receber complementação financeira, o bolsista deve solicitar autorização ao Programa, com justificativa e parecer favorável de seu orientador. Em caso de aprovação, por parte da Comissão de Bolsas, a complementação financeira deverá ser devidamente registrada no Cadastro Discente da CAPES.
- VII. O mestrando bolsista deverá fixar residência na região da Grande Florianópolis;
- VIII. O mestrando bolsista deverá se dedicar prioritariamente ao Curso;
- IX. O mestrando deverá apresentar declaração, em formulário específico, sobre o que tratam os itens III, IV e VII, acima descritos;
- X. A necessidade socioeconômica do candidato à Bolsa será utilizada para o caso de desempate.

C) Competências e Responsabilidades dos Bolsistas

O mestrando bolsista deverá:

- I. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega dos relatórios semestrais de avaliação, assinados pelo mestrando e pelo orientador, os quais devem ser entregues na última semana de aula de cada semestre letivo (julho e dezembro);
- II. Obter aprovação de seus relatórios semestrais (dois relatórios reprovados implicam na perda da Bolsa);
- III. Cumprir rigorosamente todas as etapas e os prazos estabelecidos pelo Curso (obtenção de créditos de disciplinas; ausência de reprovação; Exame de Qualificação; etc.);
- IV. Desenvolver atividades de apoio acadêmico ao Programa e as tarefas designadas pela Coordenação, com a anuência da Comissão de Bolsas, totalizando, no máximo, oito horas semanais;

- V. Residir na área da Grande Florianópolis e participar ativamente das atividades do Programa (eventos, laboratórios, etc.);
- VI. Respeitar o que estabelece a Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 1, de 15 de julho de 2010, quanto à complementação financeira de outras fontes;
- VII. Apresentar produção acadêmica adequada, desenvolvida em conjunto com o seu orientador (trabalho em congressos; artigos para periódicos; relatório de pesquisa; atividades técnicas; trabalhos de extensão; organização de eventos e seminários internos do Programa; entre outros, esperando-se uma produção mínima de um artigo enviado para periódico anualmente);
- VIII. Assistir a, no mínimo, duas defesas de dissertação ou tese, ao ano;
- IX. Cursar a disciplina de Estágio de Docência;
- X. Ter bom desempenho nas disciplinas, com avaliações acima do conceito “C”.

D) Atribuições da Comissão de Bolsas (Resolução No. 40/CPG/2010 e Regimento Interno do PGAU-Cidade)

São atribuições da Comissão de Bolsas:

- I. Acompanhar o desempenho acadêmico dos bolsistas, verificar o cumprimento, de forma regular e adequada, das atividades acadêmicas e das tarefas designadas aos bolsistas pelas instâncias do Programa, o cumprimento de todas as etapas e prazos estabelecidos pelo curso (obtenção de créditos de disciplinas; ausência de reprovação; Exame de Qualificação; etc.);
- II. Alocar as Bolsas disponíveis da cota do Programa, a qualquer momento, utilizando os critérios definidos pelo Colegiado Delegado e pelas agências de fomento, ouvidas as Comissões de Seleção e o orientador;
- III. Divulgar, ao corpo docente e ao corpo discente, os resultados da alocação de Bolsas e os critérios utilizados;
- IV. Assegurar a participação dos bolsistas CAPES na disciplina Estágio de Docência, com avaliação feita pelo professor da disciplina e anuênciia do orientador;
- V. Analisar, aprovar ou reprovar os relatórios semestrais, bem como redigir advertências para os relatórios não satisfatórios;
- VI. Avaliar a renovação anual das Bolsas, efetuar pareceres regulares e encaminhar os relatórios aos setores de administração e de fomento;
- VII. Suspender a concessão de Bolsa, a qualquer momento, caso sejam constatadas irregularidades, reprovação de dois relatórios semestrais, ou desempenho acadêmico incompatível com o mérito previsto.

Casos específicos, ou não previstos na presente Norma, serão avaliados pela Comissão de Bolsas.

Florianópolis, 29 de abril de 2013.

Prof. Dr. Sergio Torres Moraes
Presidente da Comissão de Bolsas

Prof. Dr. Rodrigo Almeida Bastos
Membro

Profa. Dra. Soraya Nór
Membro

Mestranda Erica Azevedo da Costa e Mattos
Representante Discente

Mestrando Diego Fagundes da Silva
Representante Discente